

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM – 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA de ASSISTENTE
TÉCNICO E CATEGORIA DE COORDENADOR TÉCNICO – SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO IPV –
Área de Alimentação

ATA N.º 1

----- Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniu através de vídeo conferência, o Júri nomeado por despacho do Presidente do IPV de trinta e um julho de dois mil e vinte e três para o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para exercício de funções no setor de Alimentação dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, constituído por Helena Vala, Vice-presidente do IPV, na qualidade de presidente, Carla Coimbra, Administradora e José Pedro Soares de Sousa, Diretor de Serviços do Departamento Técnico, na qualidade de vogais efetivos, tendo a reunião por objetivos: -----

1. Aprovação dos métodos de seleção -----
2. Fixação dos parâmetros de avaliação e ponderação e definição da grelha classificativa-----
3. Sistema de valoração final -----

1. Aprovação dos métodos de seleção

----- Tendo em conta que, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com os artigos 9º e 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no presente procedimento concursal serão aplicados como métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular e como método de seleção facultativo a Entrevista de Avaliação de Competências, o júri deliberou o seguinte: -----

----- A Avaliação Curricular será aplicada aos candidatos que, comprovadamente, estejam a desempenhar, ou tenham desempenhado pelo prazo mínimo de um ano, funções e atividades idênticas às do posto de trabalho posto a concurso e que não tenham expressamente afastado este método de seleção no formulário da candidatura. -----

----- A Prova de Conhecimentos será aplicada aos restantes candidatos. -----

2. Fixação dos parâmetros de avaliação e de ponderação, definição da grelha classificativa

----- A ponderação dos métodos de seleção aplicáveis é a seguinte: -----

----- Avaliação curricular: 65% -----

----- Prova de conhecimentos: 65% -----

----- Entrevista de avaliação de competências: 35% -----

----- **2.1 Avaliação curricular** -----

----- Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e relevância da experiência profissional adquirida e da formação realizada no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. -----

----- A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (1HA)+(2FP)+(3EP)+(2AD) / 8$$

AC = Avaliação Curricular -----

HA = Habilitações Académicas -----

FP = Formação Profissional -----

EP = Experiência Profissional -----

AD = Avaliação de desempenho -----

----- A aplicação deste método consta da ficha que se anexa à presente ata, dela passando a fazer parte e que aqui se dá por reproduzida (ANEXO I). -----

2.1. a) Habilitação Académica (HA): As habilitações detidas pelos candidatos serão ponderadas tendo em conta o seguinte: -----

Titularidade do décimo segundo ano = 16 valores -----

Titularidade de grau superior ao exigido à candidatura = 20 valores -----

2.1. b) Formação Profissional (FP): Na valoração deste item apenas serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional obtidas a partir do ano 2020 e devidamente certificadas, nas áreas relacionadas com as competências necessárias ao exercício da função, graduadas de seguinte forma: -----

Formação com duração até 35 horas = 10 pontos -----

Formação com duração entre 36 e 70 horas = 12 pontos -----

Formação com duração entre 71 e 100 horas = 14 pontos -----

Formação com duração entre 101 e 150 horas = 16 pontos -----

Formação com duração entre 151 e 200 horas = 18 pontos -----

Formação com duração total de 201 ou mais horas = 20 pontos -----

----- Todas as ações não relacionadas com a área funcional do lugar a prover serão consideradas sem interesse específico e não serão valorizadas. -----

----- Aos candidatos que não apresentem qualquer formação serão atribuídos zero valores. Caso apenas possuam formação sem interesse específico ser-lhe-ão atribuídos 8 valores. -----

2.1. c) Experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, desde que comprovada e de acordo com o seguinte: -----

$$EP = [(PE \times 1) + (AF \times 2)] / 3 \text{ -----}$$

PE = Período de experiência -----

AF = Adequação das funções -----

----- O período de experiência será valorado da seguinte forma, relativamente ao exercício de funções enquadráveis na caracterização do posto de trabalho a concurso: -----

Com experiência até 12 meses = 10 valores -----

Com experiência de 13 a 24 meses = 12 valores -----

Com experiência de 25 a 36 meses = 14 valores -----

Com experiência de 37 a 48 meses = 16 valores -----

Com experiência de 49 a 60 meses = 18 valores -----

Com experiência superior a 60 meses = 20 valores -----

----- A adequação de funções pretende determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, de acordo com o seguinte: -----

Sem experiência nas áreas de atividade específicas elencadas no aviso de abertura = 8 valores -

Experiência em 1 a 3 das áreas de atividade elencadas no aviso de abertura = 12 valores -----

Experiência em 4 a 6 das áreas de atividade elencadas no aviso de abertura = 16 valores -----

Experiência em 7 ou mais das áreas de atividade elencadas no aviso de abertura = 20 valores

----- Avaliação de desempenho: Serão consideradas as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos em que o candidato tenha cumprido ou executado atribuição ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, resultando a classificação da média aritmética dos anos considerados, transformada para: -----

Desempenho excelente = 20 valores -----

Desempenho relevante = 17 valores -----

Desempenho adequado = 14 valores -----

Sem avaliação = 11 valores -----

Desempenho inadequado = 8 valores -----

----- **2.2 Entrevista de avaliação de competências** -----

----- A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente

relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise (de acordo com o ANEXO II que faz parte integrante desta ata). -----

----- As competências valoradas serão: Orientação para resultados; Iniciativa e autonomia; Planeamento e Organização; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos e experiência; Coordenação. -----

0 competências demonstradas = Nível Insuficiente = 4 valores -----

1 competência demonstrada = Nível Reduzido = 8 valores -----

2 competências demonstradas = Nível Suficiente = 12 valores -----

3 competências demonstradas = Nível Bom = 16 valores -----

4 ou mais competências demonstradas = Nível Elevado = 20 valores -----

----- A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação será o resultado da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. -----

----- **2.3 Prova de conhecimentos** -----

----- A Prova de Conhecimentos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no presente aviso, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e versa sobre a seguinte legislação e bibliografia: -----

a) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior - Lei n.º 62/2007, de 10 setembro; -----

b) Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, homologados pelo Despacho Normativo n.º 12-A/2009, de 23 de março, publicado na 2.ª série do D.R., n.º 61, de 27 de março de 2009 e pelo Despacho Normativo n.º 7/2019, publicado na 2ª série do D.R. nº 52, de 14 de março; -----

c) Estatutos dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, publicados na 2ª série do Diário da República n.º 244, de 21/10/1995; -----

d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada e na sua atual redação; -----

e) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

f) Código dos Contratos Públicos – Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e retificado, na sua atual redação; -----

g) Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho – Higiene dos géneros alimentícios; -----

h) Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril – Parlamento Europeu e Conselho – regras gerais dirigidas aos operadores das empresas do setor alimentar. -----

----- A Prova será escrita, de realização individual, de natureza teórico-prática, com possibilidade de consulta da legislação, não anotada, em suporte papel, sendo constituída por

um conjunto de questões de escolha múltipla e de desenvolvimento e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. -----

----- A prova é classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. -----

3. Sistema de valoração final

----- A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultante da seguinte fórmula: -----

Classificação Final = 65%PC + 35%EAC **ou** CF = 65%AC+ 35%EAC -----

PC - Prova de Conhecimentos; -----

AC - Avaliação Curricular; -----

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências; -----

----- Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo motivo de exclusão do presente procedimento a falta de comparência do candidato ou a obtenção de uma classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, após a respetiva aprovação vai ser assinada pelos seus membros. -----

O JÚRI

Assinado por: **Helena Maria Vala Correia**

Num. de Identificação: 09511846

Data: 2023.08.03 17:56:41+01'00'

Helena Vala Correia

CARLA
ARMINDA
RESENDE
COIMBRA

Digitally signed by CARLA ARMINDA
RESENDE COIMBRA
DN: cn=PT, ou=Cartão de Cidadão,
ou=Assinatura Qualificada do Cidadão,
ou=Cidadão Português, sn=RESENDE
COIMBRA, givenName=CARLA ARMINDA,
serialNumber=BI06507770, c=CARLA
ARMINDA RESENDE COIMBRA
Date: 2023.08.03 17:12:56 +0100'

Carla Resende Coimbra

Assinado por: **JOSÉ PEDRO MATEUS SOARES DE SOUSA**

Num. de Identificação: 06898034

Data: 2023.08.03 19:06:17+01'00'



sa